



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 005/92

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigavel ou Judicial uma área de terra situada na Zona Urbana deste Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, destinado a Construção de uma Balança Comunitária.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiuba, a declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigavel ou judicial, uma área de terras situada na Zona Urbana deste Município, sem benfeitorias, necessária para a construção de uma Balança Comunitária, assim descrita: Começa no marco (0), cravando junto a estrada municipal que liga Turiuba à Monções, na divisa com o perímetro urbano, daí segue numa distância de 79,00 metros com o rumo 39º35'NE até encontrar o marco 1 confrontando-se com o remanescente de propriedade de José Guilherme Basso, daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 mts, com o rumo 60º36'SW até encontrar o marco 2, - confrontando-se com a Rua Boiadira ou seja o perímetro urbano, - daí deflete a direita e segue numa distância de 46,00 mts com o rumo 89º29'SW até encontrar o marco (0), onde teve inicio esta - descrição e confrontando-se do marco 2 ao marco (0), com a estrada Boiadira, encerrando a área de 1.450,00 mts quadrados, destinados à Construção de uma Balança Comunitária.

Artigo 2º. - A desapropriação é de carater urgente, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Julho de 1941, com redação da Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, para efeito de imediata emissão na posse.

4.ÓRGÃO: DIVISÃO DE DESENVOLV. SOCIAL

4.9-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA

138 - 4210/04070212.05

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

400.000,00



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Artigo 3º. - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2. ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDEN.

2.1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PRE
15 - 3131/03070202.02 REM.SERVIÇOS PESSOAIS 400.000,00

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Turiuba-sp, 19 de Fevereiro de 1.992.

Aparecido Cardoso

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO

-Secretário-